

Lei nº. 828/2007

Lido em Plenário

Em 04 / 10 / 07

Presidente

Cria a gratificação pelo Exercício do Magistério no Ensino Fundamental; Funções Gratificadas de Apoio Técnico Pedagógico e Técnico Administrativo do Município do Condado - PE, substitui o Anexo II, da Lei n. 791/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA em EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação pelo Exercício do Magistério no Ensino Fundamental do Município do Condado - PE, que será atribuída, exclusivamente, ao professor em regência escolar.

Parágrafo Único - A Gratificação pelo Exercício do Magistério, de que trata este artigo, fica fixada no percentual de 20%(vinte por cento), sobre o vencimento básico do professor com pleno exercício na docência escolar, distribuído em quatro parcelas, iguais e sucessivas, de 5%(cinco por cento), nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2007.

Art. 2º - O Anexo II, da Lei n. 791, de 14 de outubro de 2005, fica substituído pelos Anexos I e II, da presente lei, que passam a disciplinar as Funções Gratificadas existentes e as Funções Gratificadas de Apoio Técnico Pedagógico e as de Apoio Técnico Administrativo, criadas por esta lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, unicamente, em relação ao disposto no art. 1º, da presente lei, a 01 de maio de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

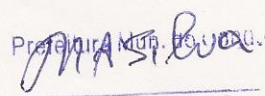
Gabinete da Prefeita em Exercício do Município do Condado, em 17 de setembro de 2007.

NOASILVA
NOEME ALVES DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Anexo I

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO**

Quantidade de Turmas	Denominação	Símbolo	Horas - aulas	Vagas	Percentual
De 05 a 13 Turmas	Diretor I	FGD I	200 h/a	03	20%
De 14 a 28 Turmas	Diretor II	FGD II	200 h/a	06	50%
	Vice-Diretor II	FGVD	200 h/a	04	80% da gratificação do Diretor.
Acima de 28 Turmas	Diretor III	FGVD III	200 h/a	04	100%
	Vice-Diretor III	FGVD	200 h/a	04	80% da gratificação do Diretor.
	Coordenador Pedagógico I	FGCP	200 h/a	15	80%
	Coordenador Pedagógico II	FGCP	200 h/a	15	50%
	Supervisor de Ensino I	FGSE	200 h/a	30	80%
	Supervisor de Ensino II	FGSE	200 h/a	30	50%



Noeme Alves de Souza
Prefeita em Exercício

Anexo II

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº. DE VAGAS	PERCENTUAL
Coordenador de Infra-estrutura e Meio Ambiente.	_____	01	30%
Coordenador de Controle de Distribuição de Alimentação Escolar	_____	01	30%
Coordenador de Multi-Meio	_____	01	30%
Coordenador de Gestão Escolar	_____	01	30%
Secretário Escolar-Médio	FGSE	10	80%
Secretário Escolar-Superior	FGEM	10	100%

Prefeitura Mup. do Condado

MASILVA
Prefeita em Exercício